



DECRETO N° 009/93
(DISPõE SOBRE CORRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALMIR GOMESIOLI, Prefeito Municipal de Floripa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45º, Inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORIPA/SP,

D U C R E T A:

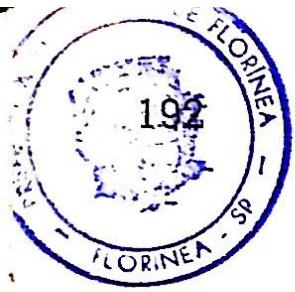
Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Artº 1º do Decreto nº 060/93, de 10.11.93, das taxas de uso do Balneário Municipal de Floripa, conforme segue:

- a) Automóveis 0,00
- b) Caminhões 0,01,500,00
- c) Caminhonetes 0,01,000,00
- d) Micro-ônibus 0,02,000,00
- e) Motos 0,00,500,00
- f) Ônibus 0,04,000,00

Artº 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitir recibos e controlarem a movimentação dos valores descritos no Artº 1º deste Decreto, sendo obrigatório a identificação nos recibos decorrentes das cobranças.

§ ÚNICO Os funcionários incumbidos do exercício desta função, deverão prestar contas ao Sábio Municipal imediatamente.

Artº 3º Os Valores fixados neste Decreto, serão reajustados, nas e percentuais a critério da Administração, por Decreto do Poder Executivo,



cont. do Decreto nº 009/94.

fls. II

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Florínea-SP, 08 de Fevereiro de 1.994.

DNIS: AGRO VALDEZ GOMES DANTAS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e afiado no local de costume.

CICERO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor Unid. Adm. Org. de
Serviços Internos -
Florínea-SP